



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 138/07

Estabelece o índice de reajuste para a Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Município de Barão do Triunfo, e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - A Revisão Geral da Anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será procedida, pela aplicação do índice de 3,30 % (três vírgula trinta por cento), com vigência a partir de 01 de maio de 2007, aos servidores públicos do Município de Barão do Triunfo.

Parágrafo Único - Por "Revisão Geral", prevista no "caput", deve ser entendido apenas o reajuste decorrente da perda do valor aquisitivo da moeda no período, correspondente a aplicação do INPC (IBGE), que se utiliza com indicador na presente Lei.

ART. 2º - Excetua-se do reajuste previsto na presente lei, os Secretários Municipais que deveram ter suas remunerações reajustadas por Lei de iniciativa do Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2007, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de maio de 2007.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Severino Aloísio Lehmen
Secretário da Administração
Registrado às folhas do Livro 01